

# ATA N° 02 JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Licitação nº0000868/2019 - Unidade Licitações e Compras

MODO DE DISPUTA: Fechado (com inversão de fases)

CRITÉRIO: Menor Preço

**DATA DO EDITAL:** 27.12.2019 – Errata em 12.02.2020

DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 10.03.2020, às 09h30min

**NÚMERO DE PARTICIPANTES**: 06 (seis)

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços especializados

de vigilância ostensiva e armada - Superintendência Regional (SUREG) Centro, de acordo

com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.

**DESTINO:** Agências e Postos pertencentes à Superintendência Regional (SUREG) Centro.

APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 03.12.2019, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 18.11.2019,

por proposição da Unidade de Segurança Patrimonial em 13.11.2019.

### 1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

- 1.1 BETRON Tecnologia em Segurança Ltda. CNPJ: 03.229.363/0001-91
- **1.2** EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda. CNPJ: 92.966.571/0001-01
- **1.3** INTERSEPT Segurança Ltda. CNPJ: 08.282.615/0001-60
- **1.4** MOBRA Serviços de Vigilância Ltda. CNPJ: 87.134.086/0001-23
- 1.5 ONDREPSB RS Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ: 10.853.830/0001-15
- **1.6** ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda. CNPJ: 91.589.770/0001-77

#### 2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Segurança Patrimonial, datado e recebido em 13.03.2020, da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 13.03.2020, e da Unidade de Contratações e Pagadoria, datado de 16.03.2020 e recebido em 17.03.2020, bem como nos registros efetuados em ata pelas licitantes EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda., MOBRA Serviços de Vigilância Ltda. e ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda., deliberamos o que segue:

### 2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):

- A licitante ONDREPSB RS Sistemas de Segurança Ltda. não atendeu às exigências de qualificação técnica do Edital, conforme parecer exarado pela área gestora, abaixo transcrito:

"A análise do atestado de capacidade técnica leva em consideração os itens descritos no Inciso II, do Artigo 58, da Lei 13.303/2016, a saber:

"Art. 58. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

(...)

**II.** qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

Ainda, a análise será realizada conforme estipulado no Edital, item 5.1.3.3., Inciso "I", "a", conforme segue:

I. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, de forma explícita, que a licitante executou os serviços, com todas as características e prazos, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, (comprovar, que a LICITANTE executa/executou serviço de vigilância armada em instituições financeiras, e de que a LICITANTE administra ou administrou serviços terceirizados de vigilância armada, prestado em instituições financeiras, com postos guarnecidos initerruptamente,



diurnos ou noturnos), com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de serviços a serem contratados:

- a) Considerando a necessidade de comprovação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado, serão considerados, para fins de habilitação, a comprovação de pelo menos 83 (oitenta e três) postos ou 637 (seiscentas e trinta e sete) horas diárias.
- A) A empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, apresentou 04 atestados de capacidade técnica, conforme abaixo especificamos:

	Contratante	Característica	Prazo	Postos	Situação
1	Banrisul – (Contrato 00/06035.5)	Prestação de serviços de vigilância ostensiva armada.	17/04/2000 à 15/06/2000 – 02 meses	77 postos (673h)	Atende característica e quantidade, não atende prazo.
2	Banco Central do Brasil – (Contrato 921/2008)	Prestação de serviços de vigilância armada e guarda de valores	15/09/2008 a 08/08/2014 (emissão) – 71 meses	34 postos (379h)	Atende prazo e característica, não atende quantidade.
3	Banco Central do Brasil – (Contrato 50993/2014)	Prestação de serviços de vigilância armada e guarda de valores	15/09/2014 a 08/07/2019 (aditivo) – 58 meses	13 postos (146h)	Atende prazo e característica, não atende quantidade.
4	Banco Central do Brasil – (Contrato 51035/2014)	Prestação de serviços de vigilância armada e guarda de valores	15/09/2014 a 07/12/2016 (aditivo) – 27 meses	18 postos (203h)	Atende prazo e característica, não atende quantidade.

### AVALIAÇÃO FINAL DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1) O atestado emitido pelo Banrisul – (Contrato 00/06035.5) comprova a prestação de serviços de vigilância armada em instituições financeiras. O atestado afirma que os serviços foram prestados de 17/04/2000 à 15/06/2000, com 77 postos e 673h, e 2 meses de prestação de serviços.

### Conclusão:

O atestado emitido pelo Banrisul, <u>não atende às exigencias quanto a prazo</u> (conforme item 5.1.3.3., Inciso "I", "a").

2) O atestado emitido pelo Banco Central do Brasil – (Contrato 921/2008) comprova a prestação de serviços de vigilância armada em instituições financeiras. O atestado afirma que os serviços foram prestados de 15/09/2008 à 08/08/2014 (aditivo), com 34 postos ou 379h, e 71 meses de prestação de serviços.

## Conclusão:

O atestado emitido pelo Banco Central do Brasil, <u>não atende às exigencias quanto a quantidade (conforme item 5.1.3.3., Inciso "I", "a").</u>

**3)** O atestado emitido pelo Banco Central do Brasil – (Contrato 50993/2014) comprova a prestação de serviços de vigilância armada em instituições financeiras. O atestado afirma que os serviços foram prestados de 15/09/2014 a 08/07/2019 (aditivo), com 13 postos ou 146h, e 58 meses de prestação de serviços.

#### Conclusão:

O atestado emitido pelo Banco Central do Brasil, <u>não atende às exigencias quanto a quantidade (conforme item 5.1.3.3., Inciso "I", "a").</u>

**4)** O atestado emitido pelo Banco Central do Brasil – (Contrato *51035/2014*) comprova a prestação de serviços de vigilância armada em instituições financeiras. O atestado afirma que os serviços foram prestados de *15/09/2014 a 07/12/2016* (aditivo), com 18 postos ou 203h, e 27 meses de prestação de serviços.

#### Conclusão:

O atestado emitido pelo Banco Central do Brasil, <u>não atende às exigencias quanto a quantidade (conforme item 5.1.3.3., Inciso "I", "a").</u>

Destacamos que inda, foi verificada possibilidade de soma de atestados para períodos coincidentes, o que tornaria possível a soma dos atestados de Nº 03 e nº 04, os quais com a soma comprovam, pelo período de 24 meses, a prestação dos serviços através de 31 postos de serviços ou 349h/diárias, o que não é suficiente para a comprovação exigida no processo licitatório. Para os atestados de nº 01 e nº





02, os mesmos não possuem períodos coincidentes com nenhum outro atestado e nesse sentido, não podem ser utilizados para uma possível soma.

Neste sentido, informamos que os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante *ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA NÃO ATENDEM AO PREVISTO NO EDITAL 0000868/2019.*"

Dessa forma, visto não ter atendido ao estipulado no item 5.1.3.3., inciso "I", letra "a" do Edital, a licitante ONDREPSB RS Sistemas de Segurança Ltda. restou inabilitada no certame.

- 2.2 EMPRESA(S) HABILITADA(S):
- 2.2.1 BETRON Tecnologia em Segurança Ltda.
- **2.2.2** EMPRESA Portoalegrense de Vigilância Ltda.
- 2.2.3 INTERSEPT Segurança Ltda.
- 2.2.4 MOBRA Serviços de Vigilância Ltda.
- 2.2.5 ROTA Sul Empresa de Vigilância Ltda.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Porto Alegre, 19 de março de 2020.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli Presidente Célia Ribeiro Dias

Camila Lima Vellinho